



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. Nº 2446/11 - GP

Lei 937/11

(autoriza a suplementação das dotações orçamentárias que especifica)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a suplementar as dotações orçamentárias abaixo especificadas, no total de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais):

02.01 - Gabinete do Prefeito

03.319011.00000000.0.1.110 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....16.000,00

04.319013.00000000.0.1.110 – Obrigações Patronais7.000,00

02.03 – Assuntos Jurídicos

16.319011.00000000.0.1.110 – Vencimentos e Vantagens Fixas8.000,00

03.02 – Pessoal

23.319002.00000000.0.1.110 – Pensões1.000,00

24.319011.00000000.0.1.110 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....4.000,00

03.03 – Materiais e Compras

31.319011.00000000.0.1.110 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....25.000,00

04.02 – Finanças e Tesouraria

44.319011.00000000.0.1.110 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....7.000,00

45.319013.00000000.0.1.110 – Obrigações Patronais2.000,00

09.01 – Fundo de Promoção Social

210.31.9011.00000000.0.1.110 – Obrigações Patronais3.000,00

Artigo 2º - O acima disposto será coberto com a anulação das seguintes dotações:

02.01 – Gabinete do Prefeito

01.449051.00000000.0.1.110 – Obras e Instalações5.000,00

03.04 – Segurança Pública Municipal

39.319011.00000000.0.1.110 – Vencimentos e Vantagens Fixas2.000,00

40.319013.00000000.0.1.110 – Obrigações Patronais1.000,00

04.03 – Contabilidade Pública

60.319011.00000000.0.1.110 – Vencimentos e Vantagens Fixas4.000,00

05.06 – Cultura

104.319011.00000000.0.1.110 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....6.000,00

02.07 – Abastecimento

146.339030.00000000.0.5.110 – Material de Consumo20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

06.08 – Estradas Vicinais

184.449051.00000000.0.1.110 – Obras e Instalações35.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de dezembro de 2011

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes
Assessor de Gabinete